



CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto PR2021360/94

Substituição dos Portões Exteriores, Conservação da Restante Vedação
Contígua nas Instalações, Conservação dos Mastros e Aquisição de Pala
em Vidro para Porta Exterior do Centro de Emprego da Maia

JOAQUIM
MANUEL
MARQUES
OSÓRIO

JOAQUIM MANUEL
MARQUES
OSÓRIO
Diretor de Serviços
2021.11.03 14:50:06
+00:00



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende os artigos a incluir no contrato a celebrar entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.) e o adjudicatário, na sequência do procedimento – Ajuste Direto nº PR2021360/94, ao abrigo do disposto no Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP) e de acordo com as alterações aprovadas ao abrigo da Lei nº30/2021 de 21 de maio.

O presente procedimento tem por objeto a substituição dos portões exteriores e conservação da vedação contígua nas instalações, conservação dos mastros e aquisição de pala em vidro para porta exterior do Centro de Emprego da Maia, de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Duração e localização

A instalação dos portões e conservação da vedação contígua deverá ser efetuada até 23 de dezembro de 2021, nas instalações respeitantes, sitas na Rua Dr. Carlos Felgueiras, 418, 4470-157 Maia.

Clausula 3ª

Preço Base Contratual

O preço base para a presente aquisição é de 9.758,30 € (nove mil setecentos e cinquenta e oito euros e trinta cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Este é o valor máximo que o IEFP, IP pagará para o serviço proposto.

Artigo 4.º

Condições de pagamento

1. Pela substituição dos portões exteriores e conservação da vedação contígua nas instalações, conservação dos mastros e aquisição de pala em vidro para porta exterior, objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargo, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. A fatura referida no número anterior deverá ser remetida para: Centro de Emprego da Maia, Rua Dr. Carlos Felgueiras, nº 418, 4470-157 Maia.



3. O pagamento da fatura está dependente do cumprimento, por parte da entidade adjudicatária do previsto no Caderno de Encargos, bem como ao conhecimento da situação tributária e contributiva da mesma.
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. A entidade adjudicante efetuará o pagamento da fatura ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
6. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

Artigo 5º

Sigilo

1. O adjudicatário obriga-se a observar sigilo quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade do Centro de Emprego da Maia.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O adjudicatário garante que terceiros que envolva na execução dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores.

Artigo 6º

Dados Pessoais

1. Os Cocontratantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Artigo 7.º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



Artigo 8.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 9.º

Rescisão do contrato

1. Sem prejuízo do referido quanto ao termo do contrato na PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS do presente caderno de encargos, o IEFP, IP, pode rescindir o contrato a todo o tempo, mediante comunicação escrita ao adjudicatário, através de correio registado com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, trinta dias sobre a data em que a rescisão produzirá efeitos.
2. O adjudicatário poderá rescindir o contrato nos termos previstos na lei.

Artigo 10.º

Condições comuns

1. A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.
2. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

Artigo 11.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Porto.

Artigo 12.º

Prevalência

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.



PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 13.º

Objeto

O objeto da consulta e de acordo com as cláusulas descritas neste Caderno de Encargos, consiste na substituição dos portões exteriores e conservação da vedação contígua nas instalações, conservação dos mastros e aquisição de pala em vidro para porta exterior do Centro de Emprego da Maia, sito na Rua Dr. Carlos Felgueiras, nº 418, 4470-157 Maia.

Artigo 14.º

Especificações Técnicas

Pintura com uma demão de primário e duas demãos de esmalte nos mastros existentes no Centro de Emprego da Maia;

Fornecimento e colocação de pala em vidro temperado e tirantes em aço inox, no exterior da porta na cave;

A substituição dos portões exteriores e conservação da vedação contígua deverá contemplar o seguinte:

- Fornecimento e montagem de um portão de correr de uma folha e de uma folha fixa, em tubo redondo, com aproveitamento do motor existente;
- Fornecimento e montagem de um portão de duas folhas de abrir, em tubo redondo;
- Pintura com uma demão de primário e duas demãos de esmalte nos portões e na restante vedação contígua;

O adjudicatário obriga-se à realização de todas as intervenções necessárias, no âmbito da instalação do equipamento, programação, testes ao sistema, bem como a remoção do equipamento existente.